



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Av. Vicente Simões, 1.111 – Nova Pousa Alegre – 37.550-000 – Pousa Alegre, Minas Gerais

EDITAL Nº 49/2016

Torna pública a abertura de processo de seleção e classificação para afastamento pleno de servidores técnico-administrativos em educação a fim de qualificação para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, com o intuito de proporcionar condições de desenvolvimento na carreira aos servidores técnico-administrativos do IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do processo para afastamento pleno de servidores técnico-administrativos, pertencentes ao quadro efetivo, para cursar pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, para concessão no 1º semestre de 2017, sendo-lhe assegurada a remuneração do cargo e todos os seus direitos, em conformidade com a Lei nº. 8.112/1990, Lei nº. 11.091/2005, Decreto nº. 5.707/2006, Decreto nº. 5.825/2006 e Resolução nº. 080/2015, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO

A concessão de afastamento para os servidores técnico-administrativos é realizada com o objetivo de garantir e estimular o desenvolvimento individual e profissional dos servidores do IFSULDEMINAS promovendo a qualificação do servidor e o progresso do sistema organizacional, visando alimentar e disseminar a busca por conhecimento, bem como possibilitar a preparação do servidor para melhor desempenho das suas funções.

2. DEFINIÇÃO

Entende-se por qualificação o processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A concessão para os cursos de Mestrado e Doutorado observará os seguintes prazos:

3.1.1. Mestrado: mínimo de 5 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória;

3.1.2. Doutorado: mínimo de 8 anos para completar o tempo de aposentadoria compulsória.

3.2. A duração do afastamento do servidor será de:

3.2.1. Mestrado: tempo de duração do curso, limitado a 24 meses.

3.2.1. Doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 48 meses.

3.3. Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos na Administração Pública Federal há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4. Os afastamentos para realização de programas de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo na Administração Pública Federal há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento na Seção III da Resolução 080/2015, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.4.1. Os servidores beneficiados com o afastamento pleno terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período igual ao do seu afastamento concedido.

3.4.2. O servidor que venha solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes do cumprimento do prazo previsto de permanência na instituição após o afastamento, deverá ressarcir a instituição na forma do art. 47 da Lei nº. 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

3.4.3. Caso o servidor não tenha obtido o título ou grau que justificou o seu afastamento, estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente e na Resolução 080/2015 do CONSUP, salvo a hipótese comprovada de força maior ou, caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição.

3.4.4. No retorno do afastamento, o servidor deverá comprovar sua situação acadêmica junto à DGP/CGRH.

3.4.5. Caso o encerramento do afastamento não coincida com a finalização do curso, o servidor deve apresentar comprovantes de vínculo semestrais até que seja efetivada a conclusão do curso pretendido.

3.5. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não

comprovar que satisfaz os requisitos constantes no item 3 deste edital.

3.6. A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Anexo I deste edital, junto à DGP/CGRH da unidade de lotação do servidor, nos seguintes horários: DGP das 14h às 18h e CGRH das 13h às 17h.

4.2 Se houver número maior de candidatos do que o número de vagas, será realizada a classificação de acordo com o ANEXO IV, deste Edital.

4.3 Se as vagas de afastamento não forem preenchidas serão consideradas vagas remanescentes.

Se algum servidor for aprovado em curso *stricto sensu* ou pós-doutorado, durante o prazo de vigência deste edital, ele poderá pleitear as vagas remanescentes para afastamento, conforme Cronograma B do ANEXO I e conforme termos do parágrafo único do artigo 21 da Resolução 080/2015 do CONSUP, respeitando os critérios estabelecidos no ANEXO IV. A análise das inscrições às vagas remanescentes será concluída em até 30 dias, cabendo recurso no prazo de até 48 horas posteriores à publicação do resultado.

4.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar no CGRH/DGP o Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção referente à Concessão de Afastamento, Anexo II deste Edital, com parecer da chefia imediata.

4.5 A documentação entregue para inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do servidor, de aceitar as condições estabelecidas para a seleção, dentre elas as constantes no presente Edital e na Resolução 080/2015.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O DGP/CGRH emitirá declaração dos servidores inscritos, conforme Anexo III deste edital, encaminhando para a CIS realizar a classificação.

5.2 O servidor será classificado, por ordem da maior pontuação obtida, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

5.3 Em caso de empate da pontuação obtida no Anexo IV deste Edital, levar-se-á em consideração o maior tempo de serviço no IFSULDEMINAS e a maior idade cronológica, nesta ordem.

6. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO PLENO

6.1 O número de vagas para afastamento por campus e reitoria, encontra-se discriminado no Anexo V deste Edital, e respeitará o limite máximo de 10% do quantitativo de servidores técnico-administrativos por campus e reitoria, limitado a 10% por chefia imediata.

6.2 Nas chefias imediatas em que o número de servidores seja inferior a 10, poderá ser concedido o afastamento para 1 servidor, conforme critérios da Resolução 080/2015.

6.3 Uma vez concedido o afastamento, a chefia imediata em acordo com a Gestão da Instituição e com auxílio da CIS, deverá definir estratégias para que as atividades realizadas pelo servidor não fiquem prejudicadas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Cabe à CGRH/DGP emitir declaração de tempo de serviço do servidor, ANEXO III deste Edital, declaração de correlação do curso com o ambiente organizacional, encaminhando-as à Comissão Interna de Supervisão de cada campus e da reitoria para análise e emissão de parecer.

7.2 Em cada campus e na reitoria, a CIS, após análise da documentação, emitirá parecer e ordem de classificação, conforme pontuação obtida a partir do Anexo IV deste Edital e encaminhará a CIS Institucional para publicação da classificação dos candidatos no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS.

8. DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar da classificação será publicado no sítio institucional, conforme cronograma A, Anexo I deste Edital.

8.2. O candidato poderá interpor recurso, em formulário próprio, Anexo VI, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital. Não serão respondidas dúvidas e/ou questionamentos intempestivos ou inconsistentes, sem a devida fundamentação.

8.3. Os pedidos de reconsideração ou recursos serão protocolados na CGRH/DGP e será analisado pela CIS, observando-se os respectivos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

8.4. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.5. Analisados os recursos interpostos tempestivamente, a CIS encaminhará o processo ao Reitor para publicação do resultado final da seleção.

8.6. Não caberá recurso da decisão final.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS no prazo estabelecido no Anexo I.

10. DA EFETIVAÇÃO DO AFASTAMENTO PLENO

10.1. O técnico administrativo classificado, dentro do número de vagas disponibilizadas pelo campus e reitoria, **deverá requerer**, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do resultado final da respectiva chamada, a concessão do afastamento, apresentando ao DGP/CGRH os seguintes documentos:

10.1.1. Requerimento de Afastamento para Qualificação, Anexo VII;

10.1.2. Termo de Compromisso e Responsabilidade com parecer da chefia imediata, Anexo VIII;

10.1.3. Currículo Lattes atualizado;

10.1.4. Comprovante de que a Instituição é credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

10.1.5. Documento atualizado (semestre vigente) comprobatório de aceitação do candidato pela instituição promotora do curso ou programa.

10.2. O início do afastamento do servidor deverá ocorrer em até **45 dias** após a publicação do resultado final da respectiva chamada, ***no requerimento o servidor deverá especificar o período (início e fim) de afastamento pretendido.***

10.3. O candidato classificado dentro do número de vagas que desistir de pleitear o afastamento pleno deverá protocolar na CGRH/DGP o Termo de Desistência, conforme Anexo IX deste Edital, no prazo máximo de 15 dias a contar da publicação do resultado final sob pena de impedimento na participação dos dois próximos Editais.

10.4. Havendo desistência, as vagas liberadas serão consideradas remanescentes e serão disponibilizadas imediatamente para serem novamente pleiteadas durante a vigência deste edital.

10.5. O candidato classificado dentro do número de vagas que não respeitar os prazos estabelecidos será excluído do processo seletivo, implicando na possibilidade de convocação do próximo candidato classificado.

10.6. Caso o servidor possua cargo de direção ou função gratificada deverá solicitar exoneração da mesma no momento da liberação. A Direção Geral não terá o compromisso de reconduzir o servidor à função no seu retorno.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As áreas de concentração de capacitação e linhas de pesquisa devem estar em consonância com a realidade do IFSULDEMINAS, e serão analisadas, quando do seu pedido, pela Comissão Interna de Supervisão do Plano Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação.

11.2. O servidor deverá aguardar em exercício de suas funções a publicação da Portaria concessória do afastamento.

11.3. Durante o período de afastamento, o servidor não poderá exercer quaisquer atividades remuneradas desvinculadas do seu programa de pós-graduação/projeto de pesquisa.

11.4. Caso o servidor afastado conclua o curso pretendido antes do prazo estipulado em portaria, este deverá retornar às atividades normais.

11.5. O servidor contemplado com a concessão do afastamento pleno terá que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

11.6. No caso de desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor, a critério do dirigente máximo da instituição.

11.7. A divulgação de todos os atos dar-se-á por publicação no sítio do IFSULDEMINAS, sendo exclusiva a responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de todo o processo.

11.8 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução 080/2015 das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Este Edital terá validade de 6 (seis) meses **a partir da sua publicação.**

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela CIS, ouvida previamente a Diretoria de Gestão de pessoas.

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2016.



Marcelo Bregagnoli

Reitor

ANEXO I
CRONOGRAMA A

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Inscrições I	De 02 a 06 de janeiro de 2017
Análise da documentação pela CGRH/DPG	Até 11 de janeiro de 2017
Análise da documentação pela CIS	Até 13 de janeiro de 2017
Divulgação do resultado preliminar	Até 16 de janeiro de 2017
Recursos	16 e 17 de janeiro de 2017
Divulgação do resultado final	Até 20 de janeiro de 2017
Prazo para requerimento do afastamento ou da desistência	Até 06 de fevereiro de 2017
Prazo para efetivação do afastamento	Até 20 de fevereiro de 2017

CRONOGRAMA B (Inscrições de vagas remanescentes)

ATIVIDADE	DATA / PRAZO
Período de inscrição II	Março
Período de inscrição III	Maior

ANEXO II

Requerimento de Inscrição para Processo de Seleção

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS,
ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE
nº. _____, lotado(a) no(a)
_____, requero minha inscrição no processo
de seleção de afastamento pleno e frequentar o curso de
_____, na Instituição
_____.
_____, _____ de _____, de _____

Assinatura do servidor

Parecer (chefia imediata):

Assinatura chefia imediata

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Servidor:

Matrícula SIAPE:

Cargo/Função:

Lotação:

Crítérios	Tempo
Tempo de serviço na Administração Pública Federal	
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com graduação	
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com especialização	
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com mestrado	
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com doutorado	
Curso pretendido correlato com ambiente organizacional (Tempo de lotação no ambiente organizacional, limitado ao máximo de 5,0 pontos)	
Quantidade de meses já cursados no curso pretendido	

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei nº. 7.115/1983.

_____, de _____, de _____

Assinatura do CGRH/DGP

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AFASTAMENTO

Servidor:

Cargo:

Setor:

Lotação:

Critério	Pontuação*	Ano/Mês	Total
Tempo de serviço na Administração Pública Federal	0,2 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com graduação	0,5 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com especialização	0,4 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com mestrado	0,3 ponto/ano		
Tempo de serviço no IFSULDEMINAS apenas com doutorado	0,2 ponto/ano		
Curso pretendido correlato com ambiente organizacional (Tempo de lotação no ambiente organizacional, limitado ao máximo de 5,0 pontos)	1,0 ponto/ano		
Quantidade de meses já cursados no curso pretendido	0,1 ponto/mês		

*Para efeitos de pontuação não serão consideradas frações das medidas apontadas.

TOTAL DE PONTOS: _____

As informações acima são verdadeiras, por isso firmo e dou fé, sujeito às penalidades da Lei nº. 7.115/1983.

Comissão Interna de Supervisão

ANEXO V
QUANTITATIVO DE VAGAS

Unidade	Nº de servidores técnico-administrativos	Nº de Vagas (10% nº de servidores técnico-administrativos)	Nº de servidores técnico-administrativos afastados	Saldo de Vagas
Reitoria	95	9	2	7
Câmpus Inconfidentes	98	10	5	5
Câmpus Machado	104	10	3	7
Câmpus Muzambinho	104	10	2	8
Câmpus Passos	42	4	2	2
Câmpus Poços de Caldas	42	4	1	3
Câmpus Pouso Alegre	41	4	0	4
Câmpus Avançado Três Corações	08	1	0	1
Câmpus Avançado Carmo de Minas	09	1	0	1
Total IFSULDEMINAS	543	53	15	38

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Servidor:

Cargo:

Setor:

Lotação:

Fundamentação do Recurso

_____, de _____, de _____

Assinatura do servidor

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO
(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO SERVIDOR)

Eu, _____, servidor(a) do
IFSULDEMINAS, ocupante do
cargo _____, matrícula SIAPE nº.
_____, lotado(a) no(a) _____, solicito:

Afastamento para qualificação pelo período integral para:

- Mestrado
- Doutorado
- Pós-Doutorado

Data de início do curso: _____

Data de término do curso: _____

_____, _____ de _____, de _____

Assinatura do servidor

De acordo, em ____/____/____. _____ (Chefe Imediato)

Em desacordo, em ____/____/____. _____ (Chefe Imediato)

Justificativa:

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO PARA
CURSOS *STRICTO SENSU*

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº. _____, lotado(a) no(a) _____, assumo os seguintes compromissos:

- a) Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à instituição;
- b) não exercer atividade remunerada durante o período do afastamento;
- c) enviar à Chefia Imediata, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho (este documento será anexado à pasta do servidor);
- d) mencionar no corpo da Dissertação ou Tese e, em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado, o apoio do IFSULDEMINAS ao trabalho desenvolvido;
- e) apresentar, junto à instituição, em até 60 dias do término do curso, declaração de conclusão;
- f) apresentar, em até 180 dias após a entrega da declaração, cópia autenticada do diploma ou certificado;
- g) enviar à Diretoria de Gestão de Pessoas, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento;
- h) Reassumir, imediatamente ao término do afastamento, as atividades na instituição, em conformidade com a lei, estando ciente que caso isto não ocorra, serão tomadas as medidas cabíveis, amparado pelas leis que regem as atribuições e responsabilidades dos servidores Públicos Federais.

Fico ciente que:

- a) No caso de desistência, durante a realização do curso, ou não-conclusão da pós-graduação, será aplicada a penalidade prevista no § 5º, do artigo 96-A, da Lei nº. 8.112/1990, salvo na hipótese de força maior ou de caso fortuito comprovado pelo servidor.
- b) após meu retorno às atividades, devo permanecer em exercício do cargo por período igual ou superior ao do afastamento ou ressarcir à administração, em caso de exoneração e aposentadoria.

Assumo, ainda, estar ciente e de pleno acordo com o disposto neste Edital e na Resolução 080/2015.

_____, _____ de _____, de _____

Assinatura do servidor

ANEXO IX
TERMO DE DESISTÊNCIA

Senhor(a) Coordenador(a) da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFSULDEMINAS,

Eu, _____, servidor(a) do IFSULDEMINAS, ocupante do cargo _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) _____, **DESISTO** da minha seleção como candidato a aluno do curso de _____ a ser iniciado no _____ semestre do ano de _____.

_____, _____ de _____, de _____

Assinatura do servidor

